

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 8.º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha – Juiz 2

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, a 08 de março de 2024, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e Guimarães, tendo em vista colmatar as necessidades de serviço verificadas, faz-se pública a seguinte medida gestionária destinada a assegurar o serviço do lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha:

A - Com efeitos reportados a <u>07 de março de 2024, e até ao início das férias judiciais da Páscoa (24-03-2024)</u>, a Sr.^a Juíza que ocupa o lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, <u>ao abrigo do regime da substituição duradoura</u>, assegurará todo o serviço, com exceção dos julgamentos relativamente aos quais existe sobreposição de agendamentos com julgamentos nos processos de que é titular (em número de quatro).

B – A partir do termo das férias judiciais da Páscoa (2 de abril de 2024):

i. A Sr.ª Juíza que ocupa o lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, manterse-á no regime da substituição duradoura, ficando incumbida dos julgamentos e demais diligências dos processos criminais com número terminado em algarismos ímpares e dos julgamentos de todos os processos sumários;

ii A Sr.ª Juíza pertencente ao Quadro Complementar, ficará incumbida dos julgamentos e demais diligências dos processos criminais com número terminado em algarismos pares e ainda da tramitação e diligências dos processos da jurisdição cível que são da incumbência da Sr.ª Juíza ausente (processos de inventário do lugar de Juiz 2);

iii <u>O Sr. Juiz que ocupa o lugar de Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Estarreja</u>, ao abrigo do regime de <u>acumulação de funções</u>, ficará incumbido da tramitação (excluindo a realização da audiência de julgamento e outras diligências), de todos os processos criminais e ainda, em virtude de ter disponibilidade de agenda, para o efeito, realizará também o julgamento dos processos comuns singulares abaixo identificados, agendados para o mês de março e que a Sr.ª Juíza que ocupa o lugar de Juiz 1 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha não consegue assegurar, devido à sobreposição com outras diligências:

196/22.0T9AVR; 106/22.5GBCLD; 140/21.2IDAVR e 4453/22.8T9AVR.

Aveiro, 8 de março de 2024.

(data da publicação da medida gestionária na página eletrónica da Comarca)